



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.009689/2024-94

Teresina-PI, 01 de outubro de 2024

PARECER CEE/PI Nº 156/2024

Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de agosto de 2029, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, na forma concomitante, ministrado pelo INSTITUTO FONTES DE ENSINO, rede privada, com sede na cidade de Oeiras (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 082/2024

INTERESSADO: Instituto Fontes de Ensino – Oeiras (PI)

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento de Curso Técnico em Enfermagem

RELATORA: Adriana de Moura Silva

APROVADO: 12/09/2024

I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI no 082/2024 no qual a direção do INSTITUTO FONTES DE ENSINO, rede privada, mantido pelo Instituto Fontes de Ensino Ltda, CNPJ nº 05.883.141/0001-13, localizado na Rua Professor Rafael Farias, nº 215, Centro, CEP: 64.500-000, em Oeiras (PI), vem solicitar deste Conselho a renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, na forma concomitante.

A instituição teve sua última renovação de reconhecimento concedido pela Resolução CEE/PI nº 012/2020. E Para verificar, *in loco*, as condições de oferta do curso em referência, foi nomeada comissão pela Portaria ADM/CEE/PI nº 059/2024.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com toda a documentação regulamentar, dentre esta: plano de curso, quadro dos docentes e técnicos administrativos, relação nominal dos alunos concludentes, relação dos equipamentos e insumos do laboratório, convênios firmados para o estágio supervisionado, alvará de funcionamento e CNPJ.

A avaliação do curso foi realizada observando as dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura. A comissão apresentou instrumental informando essencialmente o que segue:

1- Organização Didático - Pedagógica: O curso está sendo ministrado de acordo com as exigências do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, a carga horária do curso é de 2060 horas, sendo 1160 horas de aulas teóricas, 230 horas de aulas práticas e 670 horas de estágio supervisionado, o qual é realizado em instituições públicas conveniadas. A comissão verificou que os diários de classe estão organizados e preenchidos corretamente com registro de frequências, conteúdos e assinatura do professor; os componentes curriculares da matriz conferem com as aulas ministradas; o curso possui 56 (cinquenta e seis) alunos concludentes. As fichas de avaliação de desempenho do estagiário estão corretamente preenchidas, datadas e rubricadas pelo supervisor de estágio.

2- Organização Técnica e Docente: O corpo docente é formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram, a diretora licenciada em Pedagogia, a secretária Bacharel em Serviço Social e a coordenadora do curso com bacharel em Enfermagem.

3- Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição funciona em prédio próprio, com acessibilidade aos ambientes, conta com estrutura elétrica, hidráulica, sanitária em condições de funcionamento, a sala dos professores não possui estrutura adequada, a biblioteca conta com um acervo desatualizados, tem infiltração nas paredes, pouca ventilação e iluminação, 05 salas de aula climatizadas com instrumentos didáticos, recepção, diretoria, a secretária conjugada com a coordenação pedagógica, o laboratório de informática possui apenas 05 notebooks conectados a internet, o laboratório específico não conta com equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das aulas práticas; as paredes não são laváveis, falta torneira com acionamento adequado, sabonete líquido, papel toalha e a lixeira não tem acionamento por pedal.

A comissão aplicou questionários e os alunos demonstraram insatisfação com o acervo disponibilizado, a não utilização do laboratório de informática e da falta de materiais no laboratório específico do curso.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

1. Renovar o reconhecimento, até 31 de agosto de 2029, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, na forma concomitante, ministrado pelo INSTITUTO FONTES DE ENSINO, mantido pela Firma Instituto Fontes de Ensino Ltda, CNPJ nº 05.883.141/0001-13, localizado na Rua Professor Rafael Farias, nº 215, Centro, em Oeiras (PI).

2. Determinar que a direção providencie, no prazo de 120 dias, sob pena de cessação dos efeitos desse ato autorizativo, os seguintes documentos:

a) Acervo bibliográfico atualizado, apresentar as notas fiscais.

b) Comprovações (notas fiscais) de equipamentos e insumos para as aulas práticas;

c) Fotos do laboratório específico com paredes laváveis, torneira com acionamento adequado, sabonete líquido, papel toalha e uma lixeira com acionamento por pedal.

4. Determinar à direção, que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes do curso em apreço à devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os

mesmos terão validade;

5. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, S. M. J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de setembro de 2024.

Consª Adriana de Moura Silva

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 02/10/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 10/10/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014757940** e o código CRC **A919EF51**.